

**DECISÃO N.º. 05/2018/COLEGIADO DE CURSO, 25 de abril de 2018.**

Dispõe sobre normas para Quebras de pré-requisitos dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física.

Revoga a Decisão n.º. 05/2016/COLEGIADO DE CURSOS, de 07 de Março de 2016.

Os Colegiados dos Cursos de Graduação em Educação Física da UFMT no uso de suas atribuições legais e estatutárias e Considerando a RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 104, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

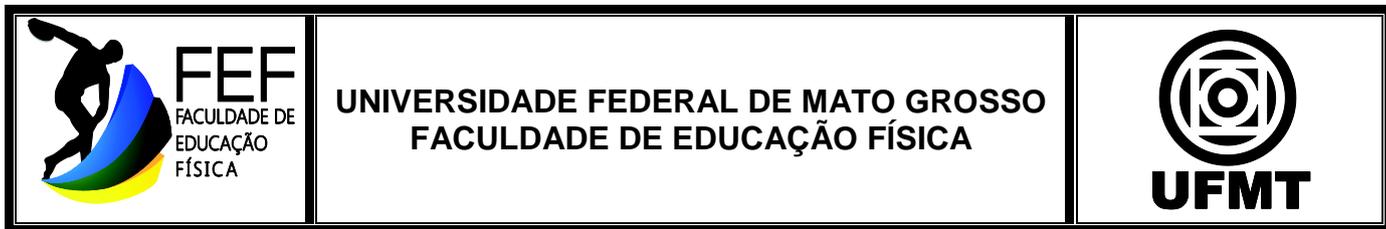
**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** - Estabelecer normas e procedimentos para concessão de alteração de pré-requisitos em componentes curriculares dos Cursos de Graduação da Faculdade de Educação Física.

**Art. 2º** - A quebra de pré-requisito ou concomitância de pré-requisitos visa resolver problemas temporários relacionados à oferta de componentes curriculares, que comprovadamente, tenham prejudicado o andamento do curso de graduação de um ou mais discentes.

**Art. 3º** - A alteração de pré-requisito poderá ser concedida quando houver a existência de vagas e apenas uma vez para a mesma disciplina, assim, é vedada a concessão de alteração de pré-requisito em uma disciplina para a qual o discente já tenha obtido esse benefício anteriormente, mas não tenha logrado aprovação. A solicitação deve se enquadrar nas seguintes situações:

I.O discente seja formando ou pré-formando no semestre em que haverá a quebra de pré-requisito solicitada;



II.O discente está em processo de mobilidade acadêmica, contribuindo para sua adaptação a nova estrutura curricular;

III.Na concessão de dilação de prazo para integralização curricular;

**Parágrafo único:** Para aplicação do inciso I, compreende-se nesta Decisão como pré-formando ou formando o discente que tenha integralizado pelo menos os seguintes:

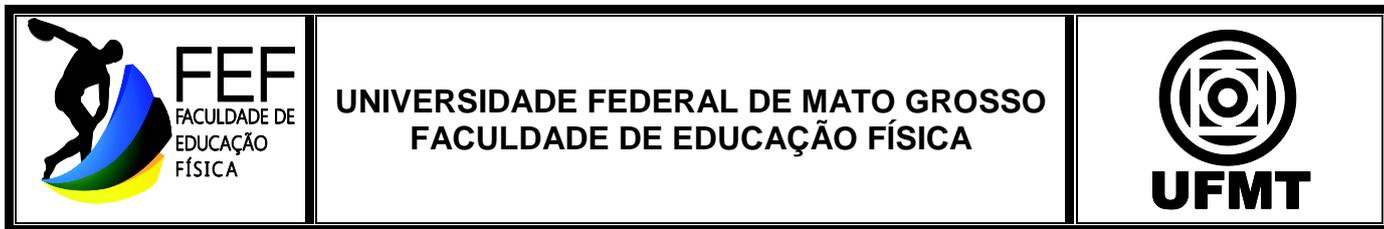
a)Para a matriz de 2010 do Curso de Licenciatura: ter integralizado todas as disciplinas até o sexto semestre ou, no mínimo, 73,04% da carga horária total de disciplinas, baseado na carga horária total de disciplinas do curso até o sexto semestre (74,02) e considerando a possibilidade de variação máxima de carga horária entre apenas duas disciplinas (30 horas =  $\pm 0,98\%$ );

b)Para a matriz de 2012 do Curso de Licenciatura: ter integralizado todas as disciplinas até o sexto semestre ou, no mínimo, 77,65% da carga horária total de disciplinas, baseado na carga horária total de disciplinas do curso até o sexto semestre (78,77) e considerando a possibilidade de variação máxima de carga horária entre apenas duas disciplinas (32 horas =  $\pm 1,12\%$ );

c)Para a matriz de 2012 do Curso de Bacharelado: ter integralizado todas as disciplinas até o sexto semestre ou, no mínimo, 74,74% da carga horária total de disciplinas, baseado na carga horária total de disciplinas do curso até o sexto semestre (75,80) e considerando a possibilidade de variação máxima de carga horária entre apenas duas disciplinas (32 horas =  $\pm 1,06\%$ ).

As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais não fazem parte dos percentuais citados nas alíneas “a”, “b” e “c” do Art. 3º, parágrafo único.

**Art. 4º** - Caberá aos Colegiados dos Cursos apreciarem as solicitações de alteração de pré-requisito e emitir parecer consubstanciado, que será aprovado pelos Colegiados Acadêmicos.



I. A avaliação do pedido de alteração de pré-requisito deverá ser feita com base na proposta curricular do curso e em parecer fundamentado do docente responsável pela disciplina objeto da quebra de pré-requisito;

II. A alteração de pré-requisito será válida apenas por um semestre letivo;

**Art. 5º-** A solicitação de alteração de pré-requisito poderá ser feita por iniciativa de qualquer estudante devidamente matriculado no período corrente, desde que este atenda aos requisitos da presente resolução.

I. A solicitação de alteração de pré-requisito deverá ser feita por meio de requerimento ao Colegiado de Curso, via Sistema Eletrônico de Informações UFMT, 30 (trinta) dias antes do período de matrícula, do semestre subsequente em que se pretende cursar os componentes curriculares.

II. Na solicitação de alteração de pré-requisito deve ser explicitado o componente curricular para o qual se aplica a alteração, a justificativa para alteração, o ato ou circunstância de responsabilidade institucional que motivou o pedido e documentos que confirmem as informações apresentadas;

III. A solicitação de alteração de pré-requisito deverá ser feita via processo através do Sistema Eletrônico de Informações da UFMT, juntamente com o Formulário de Alteração de Pré-requisito, anexo a esta resolução.

**Art. 6º-** Após aprovação no âmbito dos Colegiados de Cursos, as solicitações de alteração de pré-requisito deverão ser encaminhadas para a CAE. Solicitações enviadas fora deste prazo serão implantadas apenas no semestre subsequente à solicitação.



**Art. 7º**- Das decisões dos Colegiados de Cursos cabem recursos à Congregação, desde que fundamentado.

**Art. 8º** - Esta decisão entra em vigor a partir desta data, com efeitos válidos a partir do próximo semestre letivo.

**Profa. Dra. Márcia Cristina R. da S. Coffani**  
Coordenadora de Ensino de Graduação - Licenciatura  
Faculdade de Educação Física  
Universidade Federal de Mato Grosso

**Prof. Dr. Artur Luís Bessa de Oliveira**  
Coordenador de Ensino de Graduação - Bacharelado  
Faculdade de Educação Física  
Universidade Federal de Mato Grosso



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA



## ANEXO 1

### FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE PRÉ-REQUISITO

CURSO \_\_\_\_\_

Período letivo.\_\_\_\_ (semestre)

Nome do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

RGA: \_\_\_\_\_

Semestre em que se encontra no curso: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Solicito alteração de pré-requisito na seguinte disciplina: (anexar histórico escolar)

Nome da disciplina:

Código da disciplina:

Justificativa do pedido:

Assinatura do(a) Aluno(a):.....

Data: \_\_\_\_\_